



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dr. Eduardo Neri Negreiros
**Juiz de Diteito Titular da 2ª Vara
Cível da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

DECRETOS

DECRETO Nº. 032, DE 15 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e dispõe sobre valores de diárias do pessoal da Administração Pública direta, indireta e fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN,
DECRETA

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada e alimentação, segundo as disposições deste decreto e observados os valores consignados no Anexo I.

§1º. Diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

§2º. Os valores da tabela do Anexo I a este Decreto consideram-se expressos em reais, quando os deslocamentos se derem no país.

§3º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§4º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Solicitante: o beneficiário que realiza viagem a serviço no interesse da Administração Pública, podendo este ser: _____



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

a) servidor, pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, e/ou cargo em comissão em exercício na Administração Pública direta, indireta e fundacional;

Art. 3º. As diárias previstas no Anexo I deste decreto para cargos em comissão ou função de confiança somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito serão devidas diárias no valor correspondente ao Prefeito, quando seu deslocamento se fizer durante o exercício do cargo de Prefeito.

Art. 4º. A ajuda de custo será devida aos servidores que no interesse do serviço, tenham que se deslocar da sede do município, limitada ao valor das passagens acrescidos do valor das diárias fixadas no Anexo I, de acordo com estimativa de custo aprovada por despacho do Secretário de Governo do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que se trata o caput poderá substituir o pagamento das diárias, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. Fica delegado ao Secretário de Governo do Gabinete da Prefeita, a edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando atribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida o(a) Prefeito(a) Municipal.

§2º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo Secretário Municipal da unidade solicitante, constante em formulário próprio.

§3º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º. São elementos essenciais da Portaria de concessão:

I - Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - Local(ais) de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - Justificativas do afastamento.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 8º. As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

§1º. O dirigente do órgão proponente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias, devendo ser justificada a relação de pertinência entre as atribuições do nível constante no Anexo I e a capacidade técnica do colaborador eventual com o objeto do deslocamento.

§2º. Para os fins deste Decreto, considera-se colaborador eventual a pessoa física não integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, convidada ou convocada para prestar serviço temporário e específico de interesse público, sem vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

Art. 9º. A passagem aérea destinada ao servidor público será adquirida após autorização da Secretaria de Governo do Gabinete do Prefeito.

Art. 10. A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Requisição e Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II), cuja publicidade se dará por meio do Jornal Oficial do Município.

§1º. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do afastamento, sob pena de indeferimento.

§2º. Na hipótese de solicitação com prazo inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, o pedido deverá ser devidamente justificado, cabendo ao Secretário Municipal de Administração a análise e decisão quanto à concessão ou não da diária requerida.

Art. 11. O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem - Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Parágrafo único. Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo no prazo de 20 (vinte) dias, após o retorno, deverá restituí-la em sua integralidade, ficando impedido de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 12. Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Requisição e Estimativa do Custo da Concessão), IV (Minuta do Relatório de Viagem).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

Município de Macau/RN, 09 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Localidade	Classe I	Classe II	Classe III
Distrito Federal	R\$ 1.100,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00
Natal (capital do RN) e demais municípios dos Estados brasileiros.	R\$ 750,00	R\$ 550,00	R\$ 275,00
Cidades do interior do Estado do Rio Grande do Norte	R\$ 450,00	R\$ 325,00	R\$ 150,00

CLASSE:

I - Prefeito;

II - Vice Prefeito, Secretários Municipais, equivalentes e assessores;

III - Coordenadores, Subcoordenadores, motoristas em viagens oficiais de interesse do Executivo, demais servidores que estejam em curso de capacitação profissional adstritos ao cargo que ocupa, e Conselheiros tutelares.

NOTA TÉCNICA

DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:

Parágrafo Único do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

ANEXO II - MODELO DE ATO CONCESSIVO

PORTARIA Nº ____, DE ____ DE ____ DE 20__.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ____ (por extenso) diária(s) ao(à) Sr(a). ____, matrícula nº ____, ocupante do cargo de ____, lotado(a) na ____, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante deslocamento à cidade de ____ /UF, no(s) dia(s) ____ a ____, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, ____ de ____ de 20__.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

ANEXO III - REQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONCESSÃO

Nome do Beneficiário: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Órgão/Secretaria: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objetivo da Viagem:

Destino (cidade/UF): _____

Período do Afastamento: de //20__ a //20__

Quantidade de Diárias: _____ Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Data/Hora Saída: __/__/20__ Às __h Data/Hora Retorno: __/__/20__ às ____h

Meio de Transporte: _____

Fonte: () Recursos Ordinários () Outros: _____

ANEXO IV - RELATÓRIO DE VIAGEM

PROCESSO Nº: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Período da Viagem: /__/20__ a __/__/20__

Destino: _____

Objetivo do Deslocamento:

Resultados Alcançados:

Declaro que executei as atividades conforme autorizado e apresento este relatório com a documentação comprobatória anexa, nos termos do Decreto nº 07/2023.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2751

Macau/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor: _____

Visto da Chefia Imediata: _____

Documentos anexos:

() Comprovação do deslocamento

() Devolução de valores não utilizados

PORTARIAS

PORTARIA Nº 287/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de julho de 2025, o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA PADILHA** do cargo de **Assessor Jurídico de Licitações e Contratos - AJ**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16 de julho de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 15 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna

público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de elementos pré-fabricados em concreto, incluindo manilhas, meio bloco, meio fio, blocos de vedação, blocos de canaleta, piso intertravado e piso tátil de alerta amarelo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. **A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 29 de Julho de 2025.**

Macau/RN, 15 de julho de 2025.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE- Nº 008/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO